



# PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0195/2014

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da PREFEITURA DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pela Pregoeira designada pela Portaria nº. 1290, de 29 de janeiro de 2010 e pela equipe de apoio designada através da portaria 068 de 02/01/2014, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, Decreto Municipal nº. 1747/ 2011, no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, subsidiariamente nas normas da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014, TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL, PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0195/2014** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DE ABERTURA: 16/04/2014**

***HORÁRIO: Fase 01- Das 09:00 às 09:15h - Início do credenciamento com a entrega dos envelopes.***

***Fase 02 – Das 09:15 às 09:30h - Abertura das propostas de preços para análise.***

***Fase 03 - As 09:30h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.***

***LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, Sala de Licitações, Praça Pedro de Alcântara Magalhães, nº. 253 - Muzambinho/MG.***

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

Se não houver tempo hábil para abertura dos envelopes habilitação e propostas em um único momento, face ao exame da documentação com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Pregoeira e equipe de apoio até a data e horários oportunamente marcados para prosseguimento dos trabalhos.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de informações, controle, e gestão em telecomunicações, abrangendo telefonia fixa, telefonia móvel e internet, através da utilização de sistemas de gerenciamento que contenham banco de dados, treinamento presencial e via telefone de usuários, suporte diário sobre as solicitações de 08 as 22 horas,



# PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

desmembramento de faturas por setor, elaboração e envio de relatórios mensais de forma eletrônica e impressa através de gráficos e planilhas, e visita mensal para demonstrativo dos resultados, conforme especificações, quantidades e informações constantes nos anexos I e IV deste Edital.

## 2 - DA ÁREA SOLICITANTE

### 2.1 – Gabinete do Secretário

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1** Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.

**4.2.1** O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.2.2** *Os documentos exigidos neste certame, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.*



# PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.3** Para usufruírem dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as Micro Empresas e EPP deverão apresentar na fase de credenciamento a respectiva Declaração da opção conforme **ANEXO V**.

**4.4** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

5.1 - Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº. 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 02) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0195/2014  
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2014  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0195/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº**

**5.2 ATENÇÃO!** *Juntamente com os envelopes 01 e 02 deverá ser entregue a Declaração, assinada por quem de direito, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.*

**5.2** *A Pregoeira não se responsabilizará pelos envelopes contendo documentação e propostas encaminhados através de sedex (correio), casos estes se extraviem, cheguem danificados ou ainda não cheguem na hora e data marcadas.*

**5.3** *Caso as empresas licitantes optarem pelo envio dos envelopes via correio, a proposta deverá vir acompanhada de cópia do contrato social (fora do envelope) onde comprove poderes para assinatura da mesma.*

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1**

**6.1** A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou eletronicamente, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

A proposta deve conter:

**a)** Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco,



# PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

agência e conta-corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal.

**b)** Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

**c)** Constar preço unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$), com a especificação completa do objeto licitado, com todos os componentes de custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

**d)** Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados válidos os valores unitários, e, entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados válidos os por extenso.

**e)** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, encargos sociais, seguros, fretes, serviços de montagem dos equipamentos e outros.

**f)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o equipamento a ser fornecido sem ônus adicionais.

**g)** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**h) Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com os de mercado.**

**i) Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadram nesta limitação.**

**j) Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os serviços ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta a Pregoeira se julgar conveniente, poderá solicitar assessoramento técnico.**

**6.2** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**6.3 No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

## 7. DO PROCESSAMENTO

**7.1** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com o Decreto nº 1747/2011, com a Lei



# PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.520/2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**7.2** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520 artigo 4º inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.

**7.3** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (nº 1), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica da Pregoeira em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.

**7.4** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º. da Lei 10.520 de 2002.

**7.4.1** Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.

**7.4.1.1** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º., da Lei 10.520/2002.

**7.4.1.2** Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 7.4.1 ou 7.4.1.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.

**7.4.1.3** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.5** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.6** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

**7.7** O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**7.8** Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10** A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**7.11** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.



# PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.12** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.

**7.13** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.14** No caso de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

**7.15** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e os licitantes presentes.

**7.16** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**7.17** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

**7.18** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.19** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

**7.20** Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**7.21** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pela equipe de apoio e, pelos representantes legais das Licitantes presentes a sessão deste Pregão.

**7.22** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**7.23** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei 10.520, de 2002.

**7.24** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006, após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.24.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a convocação da Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**7.24.2** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do



# PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

limite estabelecido no subitem 7.24, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.24.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 7.24, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2**

**8.1** Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**A)** Cópia da cédula de identidade do titular e/ou sócios da empresa (autenticada ou acompanhada do original para autenticação).

**B)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**C)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**D)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

**A documentação exigida nas letras B, C e D ficará dispensada para as empresas que as apresentaram na fase do credenciamento.**

### **REGULARIDADE FISCAL**

**A)** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); com CNAE compatível com o objeto licitado.

**B)** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.106/07).

**C)** Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**D)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada de acordo com o disposto no Decreto nº 6.106/07.

**E) CNDT - regularidade fiscal e trabalhista. (Lei 12.440 de 07/07/2011)**

**F)** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**A) 01 (um) Atestado ou Certidão** de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

**B) Termo de Vista Técnica** fornecido pelo Departamento de Administração da Prefeitura Licitadora, comprovando o seu efetivo comparecimento ao local da



# PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

execução da prestação dos serviços, no dia e horário definidos no **subitem 20.1** deste anexo

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

**A)** Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.

**B)** Balanço patrimonial, na forma do inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**1-** Cópia autenticada das páginas do Livro Diário, nas quais constem o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente. **Lembramos que as vias destes documentos deverão conter assinatura e carimbo do Contador e do Representante Legal da empresa;**

**2-** As empresas que utilizam a escrituração contábil digital, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), e Recibo de entrega de livro digital junto a Receita Federal;

**3-** As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

**4-** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.

**8.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.3** - Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição **na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.4** - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.5** - **Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original, autenticados por cartório competente ou publicados em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme art. 35, inciso I, da Lei nº 10.520/02. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.**

**8.6** - Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

**a) Declaração**, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega





# PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

**8.7** - No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões Negativas) deverá estar no prazo de validade.

**8.8** - *As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo o disposto no item 8.3*

**8.9** - *Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pela Pregoeira ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.*

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**9.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

**9.2** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**9.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidos a Pregoeira protocolado o original no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Muzambinho -MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pela Pregoeira, o objeto ao licitante vencedor.

**10.3** Os recursos e impugnações aviados contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**10.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.



# PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.7** Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG no horário de 08 às 16h, de segunda a sexta-feira.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 02 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**11.2** As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 10.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a Administração da Prefeitura aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.

**11.3** Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pela não prestação dos serviços.

**11.4** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

**11.5** As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Administração, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

**11.6** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.7** A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Administração.

## **12. DO CONTRATO**

**12.1** Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta Contratual anexa.

**12.1.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**12.2** O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, conterà, ainda, fundamental e obrigatoriamente em suas cláusulas, como base, as normas gerais desta licitação.

**12.3** O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2014**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60



# PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

(sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, caso haja interesse da Contratante pela prorrogação.

**12.4** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**12.5** Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Prefeitura, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente a Prefeitura não preferir revogar a presente licitação.

**12.6** Caberá à Prefeitura providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados daquela data.

**12.7** A recusa injustificada, por parte do licitante vencedor, em assinar o termo de contrato ou Nota de empenho, dentro do prazo acima estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se o faltoso às sanções estabelecidas neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei aplicável à espécie.

**12.8** Na assinatura do contrato ou documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação, especificamente no que tange ao FGTS e INSS, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.9** O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como o da proposta da licitante vencedora, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

## 13. DOS PREÇOS

**13.1** Durante o prazo de validade da proposta os preços serão fixos e irrevogáveis.

## 14- PREÇO E PAGAMENTO

**14.1** O valor dos serviços ora contratados é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**14.2** O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, da comprovação da regularidade fiscal, observado o disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, o art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**14.4** Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

**14.5** Antes da liquidação do pagamento a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal no que tange ao FGTS e INSS, que serão juntadas no processo.

**14.6** A prestação dos serviços deverá ser fechada no último dia de cada mês, com encaminhamento da fatura de cobrança até o 10º dia subsequente.



# PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1- A despesa com a presente licitação correrá a conta das dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2014 sendo:

**02.01.04.122.0401.2004. 3390-39**

## 17- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1- O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo responsável do órgão solicitante.

## 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula quinta.
- 2 Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual.
- 3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.
- 4 Cumprir com as demais obrigações aplicáveis conforme a legislação vigente;
- 5 Atender às demais obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços obedecendo ao disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2014 e seus anexos, observando rigorosamente as especificações constantes do Projeto Básico - Anexo I, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, e ainda:

- a) Manter as condições de habilitação quanto ao FGTS e INSS, durante todo o período deste Contrato.
- b) Executar os serviços em estrita observância da(s) especificação(ões) técnica(s) e do(s) detalhamento(s) constante(s) do ANEXO I- Projeto Básico.
- c) Encaminhar à CONTRATANTE, para fins de pagamento, a Fatura/Nota Fiscal, relativa ao serviço, bem como outros documentos de garantia;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.
- e) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



# PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes.
- h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- i) Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços.
- j) A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
- k) Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação.
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados; .

## 20. DA VISITA TÉCNICA

**20.1** Fica marcada a data de 14 de Abril de 2014, às 14h (quatorze horas) para que as licitantes interessadas compareçam ao local da execução dos serviços – sede da Prefeitura Licitadora, com seus respectivos representantes, munidos de documento comprobatório da representatividade, para demonstração do sistema e modo de trabalho, de modo a propiciar a apresentação de uma correta proposta de preços e para uma fiel execução do objeto licitado;

**20.2** O Termo de Visita Técnica é documento obrigatório a fazer parte do **envelope nº 02**, e não será expedido para licitantes que não se identificarem ou que comparecerem posteriormente à data e horário acima mencionados.

**20.3** O Termo de Visita Técnica está presente no **anexo VIII**.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.2** Fica assegurado a Pregoeira ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.3** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.



# PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**21.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**21.5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**21.6** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.

**21.7** A Prefeitura de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

**21.8** A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, departamento de Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 09:00 às 16 horas.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1747/2011 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**21.9** É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**21.10** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;

Anexo III–Declaração de cumprimento do previsto no inc.VII do art.4.º da Lei 10.520

Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V- Declaração de Condição de ME ou EPP

Anexo VI- Modelo de Credenciamento

Anexo VII- Minuta do contrato.

Anexo VIII - Modelo de Atestado de Visita Técnica

Muzambinho/MG, 26 de Março de 2014

---

**Ivan Antônio de Freitas**  
Prefeito

---

**Cirlene Fátima Augusto Gomes**  
Pregoeira



# PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 195/2014**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROJETO BÁSICO**

O presente Projeto Básico tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços de controle, informação e gestão em telecomunicações.

## 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto deste Projeto Básico compreende a prestação de serviços de informações, controle, e gestão em telecomunicações, abrangendo telefonia fixa, telefonia móvel e internet, através da utilização de sistemas de gerenciamento que contenham banco de dados, treinamento presencial e via telefone de usuários, suporte diário sobre as solicitações de 08 as 22 horas, desmembramento de faturas por setor, elaboração e envio de relatórios mensais de forma eletrônica e impressa através de gráficos e planilhas, e visita mensal para demonstrativo dos resultados, conforme especificações, quantidades e informações constantes nos anexos I e IV deste Edital.

**1.2** Na eventualidade da oferta no mercado de novas tecnologias que permitam melhorar o desempenho dos serviços fornecidos, a Contratante poderá avaliar as vantagens técnicoeconômicas de utilizar tais tecnologias e o custo benefício, decidindo sobre a possível aceitação.

**1.3** Caso haja a introdução de novas tecnologias a prestadora de serviços licitante deverá garantir que tais modificações que forem implantadas não comprometerão o funcionamento do serviço e que serão compatíveis ou superiores ao sistema instalado;

**1.4** As empresas interessadas em participar do certame deverão responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação pertinente ao objeto licitado, de âmbitos federal, estadual e municipal, como também o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo Órgão regulador dos serviços de telecomunicações.

**1.5** A empresa interessada em participar da presente licitação deverá, **obrigatoriamente**, visitar o local onde serão desenvolvidos os serviços, após exame, estudo e comparação de toda documentação constante deste Projeto, a fim de se familiarizar com a natureza, o vulto da prestação de serviço, conhecer a localização, características, as facilidades e os recursos existentes de cada local. Para tanto, o representante da Prefeitura, estará à disposição dos interessados para **visita no dia 14 de Abril de 2014, às 14:00 horas**. Alegações relacionadas com o desconhecimento dos elementos acima mencionados, não serão argumentos válidos para reclamações futuras.



# PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de um contrato de prestação de serviço específico para esta atividade que é estratégica para as atividades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, tendo em vista as necessidades de controle e informações adequadas sobre o modo de uso, a aquisição de serviços e de equipamentos a serem utilizados nas telecomunicações das diversas demandas dos serviços públicos dos agentes da Prefeitura;

2.2 Trazer melhoria nos serviços oferecidos, facilidades na operação, execução e reduções de valores pagos pela prefeitura nas faturas de STFC, SMP E SCM.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

### 3.1 Características do Objeto:

Características do lote - Serviços a serem desenvolvidos:

Preenchimento de formulários para solicitações:

Telefonia fixa

Internet Banda larga

Telefones públicos

Reparos

Transferência de Assinatura/ Titularidade

Alteração de data de vencimento

Alteração de endereço de instalação e cobrança

Alteração de velocidade de Internet

Desmembramento de faturas

Análise de faturas (verificação dos valores cobrados pelas operadoras)

Contestação de cobranças incorretas

Solicitação de 2ª via de fatura e alterações cadastrais

Auxílio na elaboração de Editais

Análise e direcionamento na aquisição de equipamentos

Cotação e negociação de:

Planos

Tecnologias

Equipamentos

Busca contínua de diferenciação em preços

Treinamento aos usuários (via contato telefônico e presencial)

Agilidade em todas as solicitações (prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis)

Implantação de novas tecnologias

Expansão da comunicação (urbana e rural)

Programas específicos para analisar e direcionar as necessidades reais da instituição

Comodato de equipamentos que irão auxiliar no fluxo e no aumento da comunicação

Qualidade, organização e controle dos valores pagos

Orientação sobre os melhores métodos de utilização

Relatório mensal com as atividades realizadas

Solicitação de novos chips

Bloqueio e desbloqueio por perda ou roubo de chips





# PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Bloqueio e desbloqueio de linhas fixas para determinados tipos de ligações  
Cancelamento e instalação de novas linhas  
Troca de gestor/administrador  
Adição e cancelamento de pacote de dados  
Alteração de código de área (DDD)  
Aquisição de tri dígito  
Aquisição de 0800  
Atendimento de 08:00 as 22:00 horas  
possuir número de DDG (0800) para solicitação de demandas  
redução dos custos mensais

3.2 Não será permitida a cobrança de valores a título de habilitação de serviço para a implantação do sistema, fornecidos pela vencedora do certame;

3.3 Para fins de elaboração de proposta, e fase de lances, as empresas licitantes deverão considerar que a demanda da Prefeitura Municipal se refere a serviços de todos os telefones móveis e fixos cadastrados em nome da Prefeitura ou de faturas que são pagas pela Prefeitura, incluindo as contas pagas através dos convênios.

3.4 A empresa vencedora do certame deverá atender a demanda da Prefeitura Municipal, durante o prazo de vigência do contrato, mesmo que a quantidade linhas fixas, acessos móveis, ou as unidades de serviços sejam superiores ou inferiores às estimativas acima.

3.5 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.

3.6 Reconhecer o colaborador que for indicado pela Licitadora para realizar solicitação relativa à execução do COMPROMISSO, tais como habilitação, desabilitação, alteração de planos caso necessário para atender as demandas dispostas da Prefeitura.

3.7 Os sistemas utilizados deverão ser desenvolvidos em JAVA ou outro superior para garantir qualidade das informações, além da facilidade de integração com outros sistemas já existentes junto ao cliente.

3.8 A base de dados deverá ser disposta em sistema MySQL ou outro superior para arquivar os dados, as solicitações e os protocolos, através de senhas para garantir a inviolabilidade das informações, tendo acesso a estas informações apenas funcionários da empresa vencedora do certame e responsável pelo contrato junto à Prefeitura;

3.9 A empresa deverá constar no seu banco de dados em sistema SQLite ou superior uma lista com mais de 25.000 (vinte e cinco mil) nomes, entre celulares e telefones fixos para auxiliar na identificação das ligações.

## 4. DO PRAZO PARA ATIVAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. 1 O prazo para início e funcionamento dos serviços será de até 5 (cinco) dias, após a data da assinatura do contrato e do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Muzambinho-MG.

## 5. VIGÊNCIA



# PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.1** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, caso haja interesse da Contratante pela prorrogação.

## **6 - DO REAJUSTE DE PREÇO**

**6.1** O valor do contrato será atualizado de acordo com os reajustes determinados pelo governo através do INPC.

**6.2** Os preços deverão estar de acordo com os da proposta contida no **anexo IV** deste edital.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:**

**7.1.1** No prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, disponibilizar o início dos serviços, descritos no Edital;

**7.1.2** Manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados;

**7.1.3** Divulgar à Prefeitura Municipal de Muzambinho sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços, inclusive referente à mudança de tecnologia vigentes a época que enseje modificação dos termos do Contrato que tiver origem neste certame;

**7.1.4** Executar fielmente o objeto ora licitado, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da Prefeitura Municipal, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

**7.1.5** Apresentar Fatura, por linha de acesso de celular, detalhada, que deverá discriminar todos os serviços executados, e outras informações que se fizerem necessárias sendo que sua apresentação deverá se dar no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de seu vencimento;

**7.1.6** Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas;

**7.1.7** Acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**7.1.8** Disponibilizar serviços para atendimento diferenciado às solicitações relativas à contratação que tiver origem neste certame, bem como, uma Central de Atendimento disponível em horário comercial da 08:00 as 18:00 horas de segunda-sexta feira através de número de DDG (0800) e o número celular para o serviço de Sobreaviso disponibilizado para eventuais solicitações das 08:00 as 22:00 horas inclusive finais de semana e feriados;

**7.1.9** Responder por danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Muzambinho e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

**7.1.10** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;



# PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.1.11** Zelar pela perfeita execução dos serviços prestados;  
Manter, durante toda a vigência do Contrato que tiver origem neste certame, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.12** Fornecer toda mão-de-obra e utilizar materiais de primeira qualidade e todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 7.1.13** Comunicar ao gerenciador do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.14** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da empresa vencedora do certame, referente a esses encargos, não transfere à Prefeitura Municipal de Muzambinho a responsabilidade por seu pagamento;
- 7.1.15** Fornecer sem custos ao CONTRATANTE as contas em arquivo digital, ou em outro meio eletrônico.
- 7.1.16** Fornecer relatório mensal em formato impressos e em formato digital conforme necessidade da Prefeitura.
- 7.1.17** Realizar uma visita presencial mensal para apresentação dos resultados e informações sobre dúvidas que poderão acontecer.

## **7.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL:**

- 7.2.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato que tiver origem neste certame, assegurando-se da qualidade da prestação dos serviços prestados;  
Assegurar-se de que os preços praticados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- 7.2.2** Proporcionar as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços ora licitados;
- 7.2.3** Efetuar os pagamentos na forma ajustada no Contrato que tiver origem no presente certame.

## **8. DO VALOR**

- 8.1** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis até 31 de dezembro de 2014. Após esse período, os preços poderão ser ajustados, para mais, ou para menos, mediante efetiva comprovação da variação dos preços de mercado, caso ocorram.
- 8.2** Os preços a serem cotados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, em conformidade com a estimativa de custo da administração, que é de R\$ 1.583,33 (hum mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1** O valor referente ao serviço prestado será pago mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos observados o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.
- 9.2** Caso os preços praticados pelo mercado se tornem inferiores, para serviços e condições similares (em termos de capacidade e nível de serviço, etc), novos preços poderão ser negociados com vistas a torná-los compatíveis com os de mercado.



# PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.3** Caso as Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido no contrato, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar formalmente à CONTRATADA o motivo da não aprovação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. A devolução da fatura devidamente regularizada pela CONTRATADA deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação formal pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação da multa prevista no edital e seus anexos.

**9.4** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

## **10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrá no exercício de 2014 à conta das seguintes dotações orçamentárias: XXXX

As despesas decorrentes da execução deste contrato que excederem o exercício em curso, decorrente de eventuais aditamentos, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro pactuado, correrão à conta das seguintes dotações que serão consignadas nas leis Orçamentárias Anuais subseqüentes, nas mesmas funções programáticas.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo de Comissão ou Servidor Designado pela Prefeitura.

Muzambinho 26 de Março de 2014

\_\_\_\_\_  
Cirlene Fátima Augusto Gomes  
PREGOEIRA



# PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0195/2014 ANEXO II

### DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal, \_\_\_\_\_ o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_,  
para os fins de habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2014, DECLARA  
expressamente que:

**a)** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**b)** até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº. 8.666, de 1993.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(representante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope "Documentos de Habilitação".



# PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0195/2014  
ANEXO III  
DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002  
(MODELO SUGERIDO PARA ESSA DECLARAÇÃO)**

\_\_\_\_\_ (Pregoante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)

**OBS.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes 01 e 02 (fora dos envelopes).**



# PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0195/2014**  
**ANEXO IV**  
**MODELO PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:		No	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:				E-mail:	
Banco:		Nome e no da agência:		Conta Bancária:	

Lote Único					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. de Meses	VALOR UNITÁRIO/ mês R\$	VALOR TOTAL (+ impostos ) R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de informações, controle, e gestão em telecomunicações, abrangendo telefonia fixa, telefonia móvel e internet, através da utilização de sistemas de gerenciamento que contenham banco de dados, treinamento presencial e via telefone de usuários, suporte diário sobre as solicitações de 08 as 22 horas, desmembramento de faturas por setor, elaboração e envio de relatórios mensais de forma eletrônica e impressa através de gráficos e planilhas, e visita mensal para demonstrativo dos resultados, conforme especificações do Anexo I (Planilha de Especificações).	serv	12		
Valor Total com Impostos					R\$

**-Prazo de validade da proposta: não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da abertura da mesma.**

**LOCAL/DATA:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**

**Nome completo do Representante Legal da Participante ou de seu Procurador**



# PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0195/2014**  
**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

1. A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal SR.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**incluir a condição da empresa: Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando **APTA** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

2. ( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93.

(Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ 2014.

Assinatura do representante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e apresentada no momento do credenciamento.)





# PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0095/2014**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCURAÇÃO**

A empresa ....., com sede na ....., n.º ....., bairro ....., em ....., estado de ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo (s) (*sócio (s) ou diretor (es) com qualificação completa – nome, C.I., CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço*), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor ..... (*nome, C.I., CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários com vista à participação do Outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial acima referenciado, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Representante legal )  
(*RECONHECER FIRMA*)  
**UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



# PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2014 PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0195/2014 ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_ e a \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CGC nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_ celebram o presente Contrato para Prestação de Serviços de acesso permanente, dedicado a internet, após a realização de Processo Licitatório PRC 0195/2014 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0014/2014, de acordo com os dispositivos relativos à 123/2006 e, no que couber, às determinações constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, tendo, ainda, entre si justo e CONTRATADO e que mutuamente outorgam, a saber.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de informações, controle, e gestão em telecomunicações, abrangendo telefonia fixa, telefonia móvel e internet, através da utilização de sistemas de gerenciamento que contenham banco de dados, treinamento presencial e via telefone de usuários, suporte diário sobre as solicitações de 08 as 22 horas, desmembramento de faturas por setor, elaboração e envio de relatórios mensais de forma eletrônica e impressa através de gráficos e planilhas, e visita mensal para demonstrativo dos resultados, conforme especificações, quantidades e informações constantes nos anexos I e IV deste Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1 Características do lote - Serviços a serem desenvolvidos:

Preenchimento de formulários para solicitações:

Telefonia fixa

Internet Banda larga

Telefones públicos

Reparos

Transferência de Assinatura/ Titularidade



# PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Alteração de data de vencimento  
Alteração de endereço de instalação e cobrança  
Alteração de velocidade de Internet  
Desmembramento de faturas  
Análise de faturas (verificação dos valores cobrados pelas operadoras)  
Contestação de cobranças incorretas  
Solicitação de 2ª via de fatura e alterações cadastrais  
Auxílio na elaboração de Editais  
Análise e direcionamento na aquisição de equipamentos  
Cotação e negociação de:  
Planos  
Tecnologias  
Equipamentos  
Busca contínua de diferenciação em preços  
Treinamento aos usuários (via contato telefônico e presencial)  
Agilidade em todas as solicitações (prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis)  
Implantação de novas tecnologias  
Expansão da comunicação (urbana e rural)  
Programas específicos para analisar e direcionar as necessidades reais da instituição  
Comodato de equipamentos que irão auxiliar no fluxo e no aumento da comunicação  
Qualidade, organização e controle dos valores pagos  
Orientação sobre os melhores métodos de utilização  
Relatório mensal com as atividades realizadas  
Solicitação de novos chips  
Bloqueio e desbloqueio por perda ou roubo de chips  
Bloqueio e desbloqueio de linhas fixas para determinados tipos de ligações  
Cancelamento e instalação de novas linhas  
Troca de gestor/administrador  
Adição e cancelamento de pacote de dados  
Alteração de código de área (DDD)  
Aquisição de tri dígito  
Aquisição de 0800  
Atendimento de 08:00 as 22:00 horas  
possuir número de DDG (0800) para solicitação de demandas  
redução dos custos mensais

**2.2** Não será permitida a cobrança de valores a título de habilitação de serviço para a implantação do sistema, fornecidos pela vencedora do certame;

**2.3** Para fins de elaboração de proposta, e fase de lances, as empresas licitantes deverão considerar que a demanda da Prefeitura Municipal se refere a serviços de todos os telefones móveis e fixos cadastrados em nome da Prefeitura ou de faturas que são pagas pela Prefeitura, incluindo as contas pagas através dos convênios.

**2.4** A empresa vencedora do certame deverá atender a demanda da Prefeitura Municipal, durante o prazo de vigência do contrato, mesmo que a quantidade linhas fixas, acessos móveis, ou as unidades de serviços sejam superiores ou inferiores às estimativas acima.



# PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.5** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.

**2.6** Reconhecer o colaborador que for indicado pela Licitadora para realizar solicitação relativa à execução do COMPROMISSO, tais como habilitação, desabilitação, alteração de planos caso necessário para atender as demandas dispostas da Prefeitura.

**2.7** Os sistemas utilizados deverão ser desenvolvidos em JAVA ou outro superior para garantir qualidade das informações, além da facilidade de integração com outros sistemas já existentes junto ao cliente.

**2.8** A base de dados deverá ser disposta em sistema MySQL ou outro superior para arquivar os dados, as solicitações e os protocolos, através de senhas para garantir a inviolabilidade das informações, tendo acesso a estas informações apenas funcionários da empresa vencedora do certame e responsável pelo contrato junto à Prefeitura;

**2.9** A empresa deverá constar no seu banco de dados em sistema SQLite ou superior uma lista com mais de 25.000 (vinte e cinco mil) nomes, entre celulares e telefones fixos para auxiliar na identificação das ligações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

**3.1** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula quinta.

**3.2** Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual.

**3.3** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

**3.4** Cumprir com as demais obrigações aplicáveis conforme a legislação vigente;

**3.5** Atender às demais obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços obedecendo ao disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2014 e seus anexos, observando rigorosamente as especificações constantes do Projeto Básico - Anexo II, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, e ainda:

**4.2** Manter as condições de habilitação quanto ao FGTS e INSS, durante todo o período deste Contrato.

**4.3** Executar os serviços em estrita observância da(s) especificação (ões) técnica(s) e do(s) detalhamento(s) constante(s) do ANEXO II- Projeto Básico.

**4.3** Encaminhar à CONTRATANTE, para fins de pagamento, a Fatura/Nota Fiscal, relativa ao serviço, bem assim outros documentos de garantia;

**4.4** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.



# PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.5** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.6** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.7** Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes.
- 4.8** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- 4.9** Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços.
- 4.10** A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
- 4.11** Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação.
- 4.12** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

## CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

**5.1** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E PAGAMENTO

**6.1** O valor dos serviços ora contratados é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, da comprovação da regularidade fiscal, observado o disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, o art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



# PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

Antes da liquidação do pagamento a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal no que tange ao FGTS e INSS, que serão juntadas no processo.

## PARÁGRAFO QUARTO

A prestação dos serviços deverá ser fechada no último dia de cada mês, com encaminhamento da fatura de cobrança até o 10º dia subsequente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 O Contrato firmado terá início na data de sua assinatura e eficácia com a sua publicação legal, vigorando até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitadas à duração há sessenta meses, conforme Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento para o exercício de 2014 a cargo desta Prefeitura, que constarão da respectiva Nota de Empenho sendo: XXX

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Poderá o presente contrato ser rescindido, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução do contrato, calculada tomando por base o valor global do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global.
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato.
- d) suspensão temporária em participar de licitação e contratar com a Prefeitura, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos



# PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.3** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 15 (quinze) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**10.4** As sanções estabelecidas nesta cláusula são de competência da autoridade máxima da Contratante.

**10.5** A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**10.6** Ficará a Contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Autoridade Superior da Contratante.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

**11.1** O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1** Fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustada e contratada, é lavrado o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Muzambinho, MG, ....de.....2014.

.....  
Prefeito Municipal

.....  
P/ CONTRATADA

.....  
Testemunhas:  
Nome:  
CPF

.....  
Testemunhas:  
Nome:  
CPF



# PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Muzambinho(MG), 26 de Março de 2014

Senhor Prefeito Municipal, O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo, à apreciação da Dra Paula Del Gáudio Bócoli, Procuradora Geral do Município, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

***Cirlene Fátima Augusto Gomes***

***Pregoeira***





# PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0YYY/2014  
ANEXO VIII  
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos, por meio do presente, que o Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, responsável da empresa \_\_\_\_\_, compareceu aos locais de execução do atual sistema de gestão em Telecomunicações no Município de Muzambinho, consoante determinado no pregão nº \_\_\_/2014, procedimento presencial nº \_\_\_/2014, realizando vistoria "in loco" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua proposta. Atestamos ainda que a empresa possui sistema necessário a execução do objeto do certame.

Muzambinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Secretário Municipal de Administração